EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal Saúde, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 25 de novembro de 2.026.
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de novembro de 2.026..
INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09h:30min. do dia 25 de novembro de 2.026..

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET**.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado naquilo que for pertinente, procedendo-se à divulgação da alteração pelos mesmos meios utilizados para o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação comprometer a formulação das propostas.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal. As impugnações deverão conter identificação suficiente do impugnante e, quando apresentadas em nome de pessoa jurídica, documentação que permita verificar os poderes de representação de quem as subscreve.

3.5. Os pedido de esclarecimento, bem como as impugnações deverão ser submetidas via sistema eletrônico em que ocorrerá a Sessão Pública, coforme indicado no item 1.1.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

4.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.6. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens acima, também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalizaçao ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.6. Que estejam reunidas em Consórcio;

Justifica-se a vedação de consórcio por tratar-se de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns, cujos padrões de qualidade são perfeitamente consolidados no mercado e de baixa complexidade executiva, inexiste barreira técnica que impeça a participação de empresas de forma individualizada, tornando dispensável a soma de esforços técnico-operacionais.

4.7. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

4.8. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21

4.9. De cooperativas, ressalvada as hipóteses do art. 16 da Lei 14.133/2.021[

4.10. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

4.11. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a Ata da Sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da

proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O envio da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar, em campo próprio, a descrição do objeto ofertado de forma clara e suficiente à sua identificação.

9.2.1. A ausência ou insuficiência de informações somente ensejará desclassificação quando inviabilizar a identificação do objeto ou a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, sendo vedada a desclassificação por meras falhas formais.

9.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

9.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário;
b) descrição do objeto ofertado, com indicação de suas características essenciais, sendo considerada, para todos os efeitos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução integral;
c) dados cadastrais;
d) assinatura do representante legal;
e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
g) cargo do Representante;
h) indicação de quem ira assinar o contrato, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

10.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.2. Será desclassificada a proposta quando houver, em campo destinado à descrição do objeto ou em documento acessível aos demais participantes antes do encerramento da etapa competitiva, informação que permita identificar indevidamente a licitante, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

11.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).

11.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.

11.1.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.9. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

11.1.11. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

11.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.1.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.1.19. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais do modo de disputa "ABERTO".

11.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

11.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

11.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

11.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;
b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não atender às especificações técnicas essenciais previstas no Edital e no Termo de Referência, quando tal desconformidade comprometer a qualidade, o desempenho ou a finalidade do objeto;

11.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

11.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4.2.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

11.4.3. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

11.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma.

11.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

11.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.

11.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Quando couber, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, acompanhadas de laudos quando solicitados. A convocação será feita mediante comunicação formal aos licitantes, que deverão entregar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, mediante anuência da Administração, devendo ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamed Said Hedjazi,nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

12.8. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data ehorário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitanteque apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da

solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III;

12.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

12.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

12.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.15.1. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão os por extenso e entre preços unitários e totais, os unitários.

12.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

13.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "*chat*" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 13.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5. As disposições a que se refere este item “13” não são aplicadas.

13.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “13” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 14.2.1. deste Edital.

13.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação dos limites previstos no item 13 deste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 01 (uma) hora sob pena de Inabilitação

14.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

14.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.2.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.5. Constatada a existência de sanção, será verificado seu alcance, vigência e efeitos jurídicos, para fins de apuração de eventual impedimento da licitante em participar do certame ou contratar com a Administração.

14.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

14.3.2. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

14.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "*a*" a "*d*" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991

14.3.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

14.3.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

14.3.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

14.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidão).

14.3.3. **PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

14.3.3.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais exigíveis, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contabilista e seu representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

14.3.3.3. Os documentos referidos no subitem 14.3.3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.4. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

14.3.4.1. Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI);

14.3.4.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);

14.3.4.3. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);

14.3.4.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);

14.3.4.5. Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

14.3.4.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

14.3.4.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo V)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

15.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos da comissão.

15.3. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/licitante e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ/MF. Se a licitante/licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4.1. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

15.6. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

15.7. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat"),* e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 10 (dez) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perca de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei n° 14.133 de 2021.

17.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.1.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.1.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do artigo 17 da Lei n° 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

17.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Poderá ainda assinar digitalmente o Contrato, encaminhado através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município;

18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

18.2. É facultado ao município de Juquiá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021;

18.3. Até a assinatura do Contrato, o município de Juquiá poderá inabilitar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

18.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante(s) da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao município de Juquiá.

19. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, , inserida no período estipulado pelo contrato, sem a possibilidade de prorrogação.

20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

20.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar o fornecimento dos produtos para a Secretaria de Saúde no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado o prazo desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Administração, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

20.1.1. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.

20.1.2. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo ou corrigi-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente, sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

20.2. O Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do Fornecedor, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

20.2.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelos responsáveis pelas Secretarias que se utilizarão dos produtos ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

20.2.2. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao município de Juquiá.

20.2.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

20.2.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.3.2. na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.2.3.3. se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.3.4. na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicado pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

21.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

21.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

21.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

21.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

22.1.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições do contrato, cabe à Contratante:

22.1.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

22.1.1.2. Facilitar, todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso as suas instalações;

22.1.1.3. Prestar a Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

22.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

22.2.1. Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

22.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga.

22.2.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;

22.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo do termo do Contrato;

22.2.5. Dar ciência imediata e por escrito a Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

22.2.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

22.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultante da execução deste Contrato;

22.2.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;

22.2.9. A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

23. DA GARANTIA DO PRODUTO

23.1. O objeto do presente contrato dispõe de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. fraudar a licitação;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação licitada.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

24.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

24.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)

25.1. O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbira ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10° do Decreto Municipal n° 1.809 de 05 de novembro de 2019.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

27.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

27.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 06 de novembro de 2.026

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares e mobiliário médico-hospitalar para o aparelhamento e modernização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Juquiá/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os recursos para a referida aquisição são originários da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Astronauta Marcos Pontes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A licitação será realizada por meio do sistema da modalidade Licitação na modalidade eletrônica, sob o critério de julgamento por Menor Preço por Item.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
PRODUTO	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
ELETROCARDIOGRAFO	8	unid	R$ 12.000,00	R$ 96.000,00
CADEIRA DE RODAS OBESO	8	unid	R$ 2.433,00	R$ 19.464,00
OTOSCÓPIO	8	unid	R$ 6.871,68	R$ 54.973,44
BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	8	unid	R$ 1.967,08	R$ 15.736,64
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	3	unid	R$ 2.198,00	R$ 6.594,00
LONGARINAS	7	unid	R$ 363,24	R$ 2.542,68
COMPUTADOR DESKTOP	5	unid	R$ 4.656,33	R$ 23.281,65
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	8	unid	R$ 13.293,00	R$ 106.344,00
COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
PRODUTO	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
CADEIRA SIMPLES	12	unid	R$ 306,67	R$ 3.680,04

2-FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da rede de atenção básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Juquiá/SP.

A substituição e o incremento do parque tecnológico das Unidades de Saúde (ESF) do município são fundamentais para garantir a continuidade, a resolutividade e a segurança dos atos assistenciais prestados à população local. Equipamentos obsoletos, desgastados pelo uso contínuo ou em quantidade insuficiente geram gargalos no atendimento, aumento nas filas de espera e elevação dos custos com manutenção corretiva.

Portanto, o interesse público se consubstancia no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (Art. 196 da CF/88), assegurando que o diagnóstico e o suporte clínico inicial ocorram de forma célere e precisa no próprio território municipal.

DA VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Em estrita observância ao princípio do planejamento, preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta aquisição encontra-se plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento vigentes no Município de Juquiá/SP, a saber:

Plano Plurianual (PPA): Vinculado aos programas de reestruturação e modernização da rede física de saúde.

Plano Municipal de Saúde (PMS): Atende diretamente às metas de melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e qualificação da atenção primária.

Estudo Técnico Preliminar (ETP): Documento que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição, identificando o quantitativo e as especificações mínimas necessárias para suprir o déficit operacional da rede municipal.

DA ORIGEM DOS RECURSOS E EXIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

A contratação será viabilizada por meio de transferência voluntária da União, decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Federal Astronauta Marcos Pontes, sob o teto orçamentário de **R$ 369.907,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e sete reais)**.

A destinação desses recursos vinculados impõe à Administração Municipal o dever de eficiência e celeridade na execução do certame, sob pena de perda do objeto do repasse financeiro e consequente prejuízo ao erário e à assistência à saúde da comunidade de Juquiá.

A especificação dos equipamentos a serem adquiridos respeita rigorosamente a relação de itens financiáveis pelo Ministério da Saúde (SIGEM/RENAST), garantindo a consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Juquiá projeta alcançar os seguintes resultados:

• Redução do tempo de espera para a realização de exames preventivos e procedimentos de suporte básico nas unidades;

• Aumento da segurança assistencial, mitigando riscos de diagnósticos imprecisos decorrentes de aparelhos desgastados;

• Humanização do atendimento, oferecendo estrutura adequada tanto para os pacientes usuários do SUS quanto para as equipes de enfermagem e corpo médico do município;

• Eficiência fiscal, reduzindo os gastos públicos municipais com contratos de manutenção em equipamentos que já atingiram o fim de seu ciclo de vida útil.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às necessidades identificadas nas unidades de saúde consiste na **aquisição individualizada dos itens essenciais de infraestrutura, equipamentos médicos, mobiliário, informática, climatização e câmara de conservação**, conforme especificações técnicas e normativas relevantes. Esta abordagem foi selecionada após análise criteriosa das alternativas, pois proporciona maior flexibilidade, transparência, controle de qualidade e respeito às exigências normativas, além de promover ampla competitividade e melhor custo-benefício no processo licitatório. A seguir, detalha-se como essa solução é capaz de atender de maneira superior às demandas identificadas e aos requisitos de contratação estabelecidos.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

1. Aquisição Individualizada dos Itens

• **Equipamentos médicos:** Eletrocardiógrafo, otoscópio e balança digital portátil, cada qual adquirido separadamente, garantindo aderência rigorosa às normas da ANVISA, Inmetro e especificações de uso em saúde.

• **Mobiliário assistencial e administrativo:** Cadeira de rodas para pessoas obesas, longarinas e cadeiras simples, todos especificados conforme normas de acessibilidade e ergonomia (ABNT NBR 9050, NR 17).

• **Equipamentos de informática:** Computador desktop selecionado segundo requisitos de desempenho, compatibilidade e suporte técnico para integração com os sistemas de gestão das unidades de saúde.

• **Climatização:** Ar-condicionado de 12.000 BTUs, com obrigatoriedade de eficiência energética (classe A) e conformidade com a ABNT NBR 16401.

• **Conservação de insumos:** Câmara de conservação de imunobiológicos, cumprindo as normas da RDC ANVISA e exigências do Programa Nacional de Imunização (PNI), assegurando correto armazenamento e monitoramento contínuo.

Como a Solução Atende Melhor às Necessidades Identificadas

A aquisição individualizada de cada item proporciona diversos benefícios concretos em alinhamento com as necessidades previamente levantadas:

• **Eficiência e qualidade assistencial:** A especificação técnica rigorosa para cada equipamento médico possibilita diagnósticos mais precisos e monitoramento eficiente, elevando o padrão de atendimento à população.

• **Acessibilidade e conforto:** A escolha dos móveis segue as normas de acessibilidade e ergonomia, garantindo condições adequadas tanto para pacientes (inclusive com mobilidade reduzida ou sobrepeso) quanto para profissionais de saúde.

• **Otimização administrativa:** Os computadores e mobiliário reforçam a eficiência e integração dos processos operacionais, permitindo maior agilidade e segurança no fluxo das informações e na gestão dos atendimentos.

• **Segurança na conservação de insumos:** A aquisição de câmara de conservação com os requisitos mais atualizados assegura o armazenamento seguro de imunobiológicos e outros insumos críticos, reduzindo riscos sanitários e garantindo a qualidade dos serviços.

• **Ambiente adequado e sustentável:** O ar-condicionado eficiente e os requisitos de sustentabilidade presentes em todos os itens promovem conforto térmico, respeito ao meio ambiente e economia de recursos ao longo do tempo.

Vantagens da Solução Escolhida

ASPECTO	COMO A SOLUÇÃO ATENDE
Flexibilidade	Permite a seleção de fornecedores especializados para cada item, otimizando a qualidade de cada produto adquirido.
Competitividade e transparência	Amplia o universo de participantes na licitação, assegurando melhores condições de preço e transparência na comparação entre propostas.
Controle de qualidade e conformidade	Facilita a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento de requisitos normativos, como regulamentos da ANVISA, Inmetro e normas técnicas específicas.
Eficiência operacional	Possibilita substituição, manutenção ou atualização de itens pontuais conforme a evolução tecnológica ou disponibilidade orçamentária, sem interrupção integral dos serviços.
Atendimento integral às necessidades	Promove adequação total das soluções a cada demanda identificada no diagnóstico das unidades de saúde, sem comprometer a qualidade ou gerar soluções genéricas inadequadas.

Sustentabilidade	Considera critérios ambientais, sociais e econômicos tanto nos equipamentos quanto mobiliário e sistemas, em consonância com as boas práticas do setor público.

Requisitos e Normativos Atendidos

• Todas as aquisições observarão os requisitos mínimos essenciais de cada categoria, atendendo às normas da ANVISA, Inmetro, ABNT, PNI e legislações vigentes (Lei nº 14.133/2021).

• Em cada item, será exigido registro e certificação apropriada, assistência técnica nacional e manual em português.

• Os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica permeiam todas as escolhas de produtos e fornecedores.

Ao adotar a aquisição individualizada, a administração pública mantém elevado grau de aderência aos princípios da legalidade, economicidade, sustentabilidade e eficiência, ao mesmo tempo em que oferece uma resposta sob medida às diversificadas necessidades das unidades de saúde. Tal solução evita a restrição indevida da competitividade, proporciona ampla transparência, favorece o planejamento orçamentário gradual e fortalece o controle e fiscalização dos investimentos realizados, maximizando o retorno social e a qualidade do atendimento prestado à população.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deverão:

- ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior;
- possuir fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses da data de entrega;
- estar em linha de produção do fabricante, vedado o fornecimento de equipamentos descontinuados;
- acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- possuir número de série individualizado;
- apresentar identificação do fabricante, modelo e país de origem;
- ser entregues completos, montados e prontos para utilização.

REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

Os equipamentos médico-hospitalares deverão:

- possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação;
- atender às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis;

- apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, quando legalmente exigível;
- possuir manual de operação em língua portuguesa;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional.

CONFORMIDADE TÉCNICA

Os equipamentos deverão atender, quando aplicável:

- normas da ABNT;
- normas do INMETRO;
- normas IEC para equipamentos eletromédicos;
- ABNT NBR IEC 60601 (segurança elétrica);
- demais normas específicas de cada equipamento.

Quando aplicável, deverão apresentar certificação compulsória emitida por organismo acreditado pelo INMETRO.

COMPATIBILIDADE OPERACIONAL

Os equipamentos deverão ser compatíveis com:

- rede elétrica existente na unidade;
- tensão de alimentação 127V, 220V ou bivolt automático, conforme especificação de cada ambiente;
- frequência de 60 Hz;
- condições climáticas da região;
- infraestrutura existente no Pronto Socorro.

Sempre que necessário, deverão possuir proteção contra oscilações de tensão.

TREINAMENTO

Quando aplicável, deverá ser realizado treinamento presencial dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, contemplando:

- operação;
- limpeza;
- conservação;
- segurança operacional;

- identificação de falhas básicas;
- procedimentos de emergência.

O treinamento deverá ocorrer durante a instalação ou em até cinco dias úteis após o recebimento definitivo.

GARANTIA

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, abrangendo:

- defeitos de fabricação;
- defeitos de montagem;
- peças;
- mão de obra;
- deslocamento técnico.

Durante a garantia:

- o atendimento deverá ocorrer em até 48 horas após abertura do chamado;
- a solução deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade do equipamento;
- quando necessário, deverá ser disponibilizado equipamento substituto para não interromper os serviços assistenciais.

DISPONIBILIDADE DE PEÇAS

O fabricante ou fornecedor deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de cinco anos após o fornecimento.

SUSTENTABILIDADE

Os equipamentos deverão observar critérios ambientais, incluindo:

- baixo consumo de energia;
- classificação energética eficiente (quando aplicável);
- utilização de materiais recicláveis sempre que possível;
- embalagens recicláveis;
- possibilidade de logística reversa;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR EQUIPAMENTO E QUANTIDADES

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
ELETROCARDIOGRAFO	**Especificações Técnicas Mínimas:** Equipamento digital, microprocessado e portátil; Aquisição simultânea das **12 derivações** padrão (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6); Tela colorida em LCD ou TFT com tamanho mínimo de **5 polegadas**, para visualização dos traçados e parâmetros do exame; Impressora térmica de alta resolução integrada; Impressão em papel térmico de largura mínima de **80 mm**, com possibilidade de impressão em formatos de 3, 6 ou 12 canais; Velocidade de registro ajustável, contemplando no mínimo: **5, 10, 25 e 50 mm/s**; Sensibilidade ajustável em pelo menos: **2,5; 5; 10; 20 mm/mV** e modo automático; Frequência de amostragem adequada para exames diagnósticos, conforme normas técnicas aplicáveis; Resposta em frequência compatível com exames de ECG diagnóstico; Filtros digitais para redução de interferências, incluindo no mínimo: filtro de rede elétrica (50/60 Hz); filtro muscular (EMG); filtro de linha de base (baseline); Detecção automática de marca-passo (quando aplicável); Medição automática dos principais parâmetros eletrocardiográficos; Interpretação automática do eletrocardiograma para pacientes adultos e pediátricos, sem substituir a avaliação médica; Detecção de eletrodos desconectados; Aquisição automática do exame por acionamento de tecla específica; Possibilidade de revisão do exame antes da impressão. **Armazenamento e Comunicação:** Memória interna para armazenamento de exames; Porta USB ou interface equivalente para exportação de exames; Comunicação com computador por USB, Ethernet, Wi-Fi ou tecnologia equivalente; Compatibilidade com software para gerenciamento, armazenamento e impressão de exames. **Alimentação:** Alimentação elétrica de **100 a 240 V AC**, 50/60 Hz, com seleção automática; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de **2 horas** ou capacidade para realização de, no mínimo, **100 exames**, conforme condições de utilização. **Acessórios Mínimos:** O equipamento deverá ser fornecido com: Cabo paciente de 10 vias; 04 eletrodos de membros tipo clip; 06 eletrodos precordiais tipo sucção ou equivalente; Cabo de alimentação; Bateria recarregável instalada; Bobina(s) de papel térmico para início de operação; Manual de operação em língua portuguesa. **Segurança e Conformidade:** O equipamento deverá:Ser novo, sem uso anterior; Possuir registro vigente na **ANVISA**; Possuir certificação de conformidade junto ao **INMETRO**, quando aplicável; Atender às normas técnicas **ABNT NBR IEC 60601-1**, **ABNT NBR IEC 60601-1-2** (compatibilidade eletromagnética) e **ABNT NBR IEC 60601-2-25**, ou normas equivalentes que venham a substituí-las; Possuir grau de proteção elétrica adequado para equipamentos eletromédicos destinados ao diagnóstico cardíaco. **Garantia:** Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.	8,00	Unidade

	Durante o período de garantia, todas as despesas com assistência técnica, manutenção corretiva, peças, mão de obra e deslocamento deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.		
CADEIRA DE RODAS OBESO	**Especificações Técnicas:** Estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável, de elevada resistência mecânica; Estrutura reforçada para suporte de usuários com obesidade; Capacidade mínima de carga de **160 kg**; Assento com largura mínima de **60 cm**; Profundidade do assento mínima de **45 cm**; Encosto anatômico, fixo ou dobrável, com altura mínima de **40 cm**; Assento e encosto confeccionados em nylon de alta resistência, lona vinílica, poliéster reforçado ou material equivalente, lavável e de fácil higienização; Apoios para braços escamoteáveis, removíveis ou rebatíveis, facilitando as transferências do usuário; Apoios para os pés removíveis, rebatíveis e com regulagem de altura; Pedaleiras em material resistente, antiderrapantes; Rodas traseiras de **24 polegadas**, com aro de propulsão em alumínio ou aço inoxidável; Rodas traseiras com pneus maciços ou infláveis de alta resistência; Rodas dianteiras de, no mínimo, **8 polegadas**, com pneus maciços; Rodízios dianteiros com giro de 360°; Sistema de freios bilaterais de fácil acionamento pelo usuário ou acompanhante; Faixa de apoio para panturrilhas ou apoio de pernas quando aplicável; Manoplas anatômicas para condução pelo acompanhante; Sistema de dobramento em "X" ou tecnologia equivalente, permitindo fácil transporte e armazenamento; Protetores laterais de roupa integrados ou removíveis; Acabamento resistente à corrosão e ao desgaste. **Dimensões Aproximadas:** Largura do assento: mínimo de **600 mm**; Profundidade do assento: mínimo de **450 mm**; Altura do assento ao piso: entre **48 e 55 cm**; Peso máximo do equipamento: compatível com a categoria bariátrica, preservando facilidade de transporte. **Requisitos de Qualidade:** O equipamento deverá: Ser novo, sem uso anterior; Possuir excelente acabamento, sem rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação; Ser fornecido completamente montado ou acompanhado de manual de montagem e operação em português; Atender às normas técnicas da **ABNT**, especialmente **ABNT NBR ISO 7176** (série de normas aplicáveis às cadeiras de rodas), ou normas equivalentes vigentes; Possuir registro na **ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária; **Acessórios Inclusos:** O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: Manual de instruções em língua portuguesa; Chave(s) para regulagens e manutenção básica, quando aplicável; Certificado de garantia. **Garantia:** Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. Durante o período de garantia, todas as despesas com assistência técnica, manutenção corretiva, peças, mão de obra e deslocamento	8,00	Unidade

	deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.		
OTOSCÓPIO	**Especificações Técnicas Mínimas:** Otoscópio portátil, de uso profissional; Cabeçote confeccionado em material de alta resistência, com acabamento liso e de fácil higienização; Sistema de iluminação por **LED de alta intensidade**, proporcionando iluminação branca, uniforme e de longa vida útil; Lente de aumento com ampliação mínima de **3 vezes**, permitindo visualização nítida do canal auditivo e da membrana timpânica; Lente articulável ou removível para facilitar procedimentos e limpeza; Sistema óptico selado ou equivalente para melhor visualização e redução de reflexos; Cabeçote compatível com espéculos reutilizáveis e/ou descartáveis; Acompanha espéculos auriculares reutilizáveis em diferentes diâmetros, no mínimo: 2,5 mm; 4,0 mm. Possuir conexão para insuflação pneumática (quando aplicável); Cabo ergonômico antiderrapante, proporcionando firmeza durante o exame; Acionamento por interruptor liga/desliga integrado ao cabo. **Alimentação:** Alimentação por baterias alcalinas tipo AA ou bateria recarregável equivalente; Compartimento de fácil acesso para substituição das baterias. **Acessórios Mínimos:** O equipamento deverá ser fornecido com: Estojo para transporte e armazenamento; Jogo de espéculos reutilizáveis autoclaváveis ou descartáveis em diferentes tamanhos; Manual de instruções em língua portuguesa; Pilhas ou bateria, quando necessárias ao funcionamento. **Requisitos de Qualidade:** O equipamento deverá: Ser novo, sem uso anterior; Possuir excelente acabamento e resistência mecânica; Permitir limpeza e desinfecção conforme protocolos para produtos para saúde; Possuir registro vigente na **ANVISA**; Atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos ou dispositivos médicos, quando exigidas; **Garantia:** Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. Durante o período de garantia, todas as despesas com assistência técnica, manutenção corretiva, peças, mão de obra e deslocamento deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.	8,00	Unidade
BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	**Especificações Técnicas Mínimas:** Balança eletrônica digital portátil para pesagem de adultos; Capacidade mínima de pesagem de **200 kg**; Divisão mínima de **50 g** ou **100 g**; Plataforma confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática, aço inoxidável, alumínio ou material de alta resistência, com superfície antiderrapante; Base com pés niveladores ou sistema que garanta estabilidade durante a pesagem; Display digital em LCD ou LED, de fácil visualização, com números de alto contraste; Indicação de peso em quilogramas (kg); Sistema eletrônico com estabilização automática da leitura; Função de zeragem (Zero); Função Tara, quando aplicável; Desligamento automático para economia de energia; Indicador de bateria	8,00	Unidade

	fraca e sobrecarga; Alimentação por pilhas alcalinas, baterias recarregáveis e/ou fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V – 50/60 Hz); Estrutura leve e de fácil transporte, adequada para uso itinerante; Plataforma com dimensões mínimas aproximadas de **30 x 30 cm**, garantindo conforto e segurança ao usuário; Precisão compatível com equipamentos destinados ao uso clínico. **Requisitos de Qualidade:** O equipamento deverá: Ser novo, sem uso anterior; Possuir excelente acabamento, resistente à corrosão e de fácil higienização; Possuir proteção contra sobrecarga; Ser fornecido calibrado de fábrica; Atender à legislação metrológica vigente do **INMETRO**; Possuir selo de conformidade e certificação do **INMETRO**, quando aplicável; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao equipamento. **Acessórios Mínimos:** O equipamento deverá ser fornecido com: Manual de instruções em língua portuguesa; Pilhas, bateria ou fonte de alimentação, conforme o sistema de alimentação do equipamento; Certificado de garantia. **Garantia:** Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. Durante o período de garantia, todas as despesas com assistência técnica, manutenção corretiva, peças, mão de obra e deslocamento deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.		
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	**AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL:** especificações técnicas mínimas: capacidade nominal de refrigeração de 12.000 btu/h (admitida variação conforme normas técnicas do fabricante); tecnologia inverter, visando maior eficiência energética e redução do consumo de energia; ciclo frio (ou quente/frio, desde que atenda integralmente às demais especificações); alimentação elétrica em 220 v, monofásica, 60 hz; fluido refrigerante ecológico r-32 ou equivalente de menor impacto ambiental, livre de substâncias agressivas à camada de ozônio; classificação de eficiência energética compatível com o programa brasileiro de etiquetagem – pbe/inmetro, categoria "a" ou equivalente vigente na data da fabricação; vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento; baixo nível de ruído nas unidades interna e externa; controle remoto sem fio com visor digital; display digital na unidade evaporadora, com possibilidade de desligamento da iluminação (display off); função timer (programação de horário de ligar e desligar); função sleep; função turbo ou equivalente para refrigeração rápida; função swing automático para direcionamento do fluxo de ar; controle eletrônico da temperatura; reinício automático após falta de energia (auto restart); sistema de autodiagnóstico de falhas; filtros de ar removíveis e laváveis; proteção anticorrosiva na condensadora ou tratamento equivalente para maior durabilidade; tubulações em cobre compatíveis com a capacidade do equipamento; distância mínima entre evaporadora e condensadora conforme especificações do fabricante; temperatura de operação adequada ao clima	3,00	Unidade

	tropical brasileiro. certificações e conformidade o equipamento deverá: possuir certificação do inmetro; estar em conformidade com as normas técnicas da abnt aplicáveis; atender às exigências do programa brasileiro de etiquetagem (pbe); ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa. deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: controle remoto sem fio com pilhas; suporte para controle remoto (quando fornecido pelo fabricante); manual de operação em português; kit de instalação básico (quando disponibilizado pelo fabricante); certificado de garantia. **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. durante o período de garantia, todas as despesas relativas à assistência técnica, substituição de peças, mão de obra e deslocamentos deverão ocorrer sem ônus para a administração.		
LONGARINAS SECRETARIA 03 LUGARES	Longarina secretaria 3 lugares, estrutura em metal, cor: preto, assento e encosto com enchimento acolchoado e em couro, duas barras transversais para fixação dos assentos. **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. durante o período de garantia, todas as despesas relativas à assistência técnica, substituição de peças, mão de obra e deslocamentos deverão ocorrer sem ônus para a administração.	7,00	Unidade
CADEIRA SECRETÁRIA RODIZIO	**especificações técnicas:** cadeira giratória tipo secretária, com apoio para os braços; assento e encosto anatômicos, proporcionando conforto ergonômico ao usuário; assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada prensada, compensado anatômico ou material equivalente de alta resistência; espuma injetada em poliuretano de alta densidade, com espessura mínima de 40 mm no assento e 30 mm no encosto, ou equivalente que proporcione igual ou superior conforto e durabilidade; revestimento em tecido 100% poliéster, courvin, vinil ou material sintético de alta resistência ao desgaste, de fácil limpeza; encosto com regulagem de altura ou sistema de fixação ergonômico equivalente; base giratória em aço com pintura eletrostática a pó ou material de resistência equivalente; base com **05 (cinco) hastes**, equipada com rodízios duplos de nylon ou poliuretano, apropriados para pisos frios e cerâmicos; regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás, com acionamento por alavanca lateral; giro de 360°; estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática; capacidade mínima de carga de **120 kg**, distribuída uniformemente; cor: preta ou outra definida pela administração no momento da aquisição. **dimensões mínimas:** largura do assento: 420 mm; profundidade do assento: 390 mm; largura do encosto: 360 mm; altura do encosto: 300 mm; regulagem de altura do	12,00	Unidade

	assento entre aproximadamente 420 mm e 520 mm do piso. **requisitos de qualidade:** o produto deverá: ser novo, de primeiro uso; possuir excelente acabamento, sem rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação; ser entregue completamente montado ou acompanhado de manual e acessórios para montagem; atender às normas técnicas da **abnt**, especialmente **abnt nbr 13962** (móveis para escritório – cadeiras), ou norma técnica que venha a substituí-la; **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à assistência técnica, substituição de peças, mão de obra e deslocamentos deverão ocorrer sem ônus para a administração.		
COMPUTADOR DESKTOP COMPELTO	**Especificações Minimas:** processador cpu i5 10ª 10400, placa mãe 1200, memória ram 16gb, Memoria Interna de SSD 204Gb, windows 11 pro, gabinete+fonte, monitor 23" LED HDMI e display port, mouse e teclado. **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à assistência técnica, substituição de peças, mão de obra e deslocamentos deverão ocorrer sem ônus para a administração.	5,00	Unidade

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – 510 LITROS	Gabinete Externo: Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios travaveis. Gabinete Interno: Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de quatro prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura. Iluminação Interna: Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM. Homogeneização de Temperatura: Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. Porta: De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Refrigeração: Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de Comando: Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. Alarmes: Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. Faixa de Trabalho: Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador de Temperatura: Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Software de Gerenciamento: Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Sistema de Segurança: Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Discador: Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. Capacidade Interna mínima de 510	8,00	Unidade

	litros; Dimensões Externas Aproximadas 1780 mm alt X 660 mm larg X 650 mm prof. Dimensões Internas Aproximadas1070 mm alt X 530 mm larg X 510 mm prof. Funcionamento Bivolt 127/220 volts 50/60 Hz. **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à assistência técnica, substituição de peças, mão de obra e deslocamentos deverão ocorrer sem ônus para a administração.		

RECEBIMENTO

O recebimento dos equipamentos será condicionado à verificação de:

- conformidade com as especificações técnicas;
- funcionamento integral;
- apresentação dos certificados;
- apresentação dos manuais;
- realização dos testes operacionais;
- instalação completa;
- treinamento dos operadores, quando aplicável.

Somente após o atendimento de todos esses requisitos será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercício sociais exigíveis, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contabilista e seu representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

- Os documentos referidos no alínea acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

- Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá.

- Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, caracterizando-se como fornecimento de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não envolvendo a execução de serviços técnicos especializados ou atividades de complexidade que justifiquem a comprovação de experiência anterior por meio de atestado de capacidade técnica.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

A aquisição será **ÚNICA** E **INTEGRAL**.

O objeto desta contratação trata-se de fornecimento de bens.

A empresa vencedora devera também fornecer garantia sobre o bem de no mínimo 12 (doze) meses.

A entrega será na Prefeitura Municipal de Juquiá, de segunda feira a sexta feira, horário: 08:30 às 16:30, situada na Rua Mohamad Said Hedjaze, 42 – Bairro Floresta – Juquiá – SP, CEP: 11800 - 000, telefone (13) 3844-1153.

Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal da Saúde de Juquiá), após a emissão da nota de empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municípal de Juquiá.

A dos equipamentos deverá ser executada independentemente da quantidade.

Os equipamentos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverá estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis seja Federal, Estadual e/ ou Municipal.

A **CONTRATADA** somente deverá providenciar o fornecimento dos equipamentos solicitados mediante:

- Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA);

- A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima;
- detentora/ contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:
- Houver na entrega, equipamentos danificados, defeituosos ou inadequadas, que exponham os servidores e/ ou deterioração;
- Os equipamentos que não atenderem às especificações deste edital ou a proposta ofertada;
- O equipamento que apresentar qualquer alteração antes do seu uso;

Será de integral responsabilidade da empresa **DETENTORA/CONTRATADA**, todos os danos decorrentes da utilização inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos , sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.

Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo- se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 14 da Lei nº 14.133 / 2021.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos equipamentos e verificação das condições aparentes.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação, testes de funcionamento, conferência das especificações técnicas, entrega dos manuais, certificados, garantia e treinamento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente a entrega do objeto desta compra, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada que deverá Nota Fiscal do fornecimento dos mesmos.

A Prefeitura Municipal se compromete a realizar o pagamento à Contratada em até 30 dias do aceite da nota fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, para aquisição **ÚNICA E INTEGRAL**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por menor preço por item decorre da natureza divisível do objeto e da possibilidade de fornecimento independente dos bens pretendidos, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A seleção do fornecedor observará:

- compatibilidade da proposta com as especificações técnicas exigidas;
- atendimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências previstas no edital;
- conformidade dos produtos ofertados com os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos pela Administração Municipal;
- aceitabilidade dos preços ofertados em relação ao valor estimado da contratação;
- atendimento das condições de fornecimento, garantia e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Considerando a diversidade dos itens pretendidos, os licitantes deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os requisitos mínimos definidos pela Administração Municipal.

A Administração Municipal poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, documento técnico, certificação ou outras informações complementares que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Quando necessário para verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados, poderá ser exigida apresentação de amostra, demonstração, prospecto técnico ou documentação complementar, conforme condições e critérios a serem definidos no instrumento convocatório.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem produtos incompatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- contiverem informações insuficientes para análise da proposta;
- apresentarem irregularidades insanáveis ou desconformidades que comprometam a execução do objeto.

A habilitação dos licitantes observará as exigências previstas na legislação vigente e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, considerando a natureza e complexidade dos bens pretendidos pela Administração Municipal.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, observando-se, ainda, os parâmetros e procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável subsidiariamente à Administração Pública Municipal.

Os valores estimados serão definidos individualmente por item, considerando os quantitativos previstos e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal para atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes.

A estimativa de preços observará critérios de razoabilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequação às necessidades da Administração Pública, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Estima-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da aquisição é **ESTIMADO** em **R$ R$ 328.616,45 (Trezentos e vinte oito mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).** Conforme relatório em anexo.

PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ELETROCARDIOGRAFO	8	unid	R$ 12.000,00	R$ 96.000,00
CADEIRA DE RODAS OBESO	8	unid	R$ 2.433,00	R$ 19.464,00
OTOSCÓPIO	8	unid	R$ 6.871,68	R$ 54.973,44
BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	8	unid	R$ 1.967,08	R$ 15.736,64

AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	3	unid	R$ 2.198,00	R$ 6.594,00
LONGARINAS	7	unid	R$ 363,24	R$ 2.542,68
CADEIRA SIMPLES	12	unid	R$ 306,67	R$ 3.680,04
COMPUTADOR DESKTOP	5	unid	R$ 4.656,33	R$ 23.281,65
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	8	unid	R$ 13.293,00	R$ 106.344,00

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme classificação indicado na Comunicação Interna da Secretaria de Saúde para solicitação da abertura do Edital da Licitação.

FICHA: 253 D.R. 05.800.0178 - EMENDA SENADOR MARCOS PONTES

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.025, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo _____, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, **RESOLVE** celebrar o presente contrato para a aquisição dos bens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, mediante asseguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QNTD.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. Conforme indicado na cláusula primeira acima, a CONTRATADA receberá a importância de **R$ _____ (_____).**

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O período de vigência será de___ (_____) meses, , inseridos no periodo de __/__/____ a __/__/____, sem possibilidade de renovação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar o fornecimento dos produtos para a Secretaria de Saúde no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado o prazo desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Administração, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial e do Termo de Referência, com relação ao objeto do presente contrato sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

4.3. Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas decorrentes do fornecimento do objeto da licitação

4.4. Demais informações quanto ao regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação de parcelas do objeto contratual será admitida exclusivamente quando houver previsão expressa no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou Termo de Referência (TR), observados os limites e as condições neles estabelecido.

5.2. Nos casos em que a subcontratação não estiver prevista nos documentos referidos no item 5.1, fica ela integralmente vedada, sendo a Contratada a única responsável, técnica e operacionalmente, pela execução integral do objeto.

5.3. Quando autorizada, a subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato, competindo-lhe a supervisão e coordenação dos serviços, bem como a apresentação prévia da documentação de regularidade e capacidade técnica da subcontratada para aprovação da Administração.

5.4. O descumprimento das regras de subcontratação ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, inclusive a possibilidade de rescisão contratual por inexecução, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

5.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1. Fornecer os bens nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, observadas as especificações, características, padrões de qualidade e demais exigências previstas nos documentos da contratação.

8.1.2. Entregar os bens devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, carga, descarga e entrega, responsabilizando-se por todos os custos e riscos inerentes a essas operações, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência;

8.1.3. Entregar bens novos, sem uso anterior, quando assim exigido pela natureza do objeto, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livres de vícios, defeitos ou quaisquer desconformidades, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;

8.1.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e conformidade dos bens fornecidos, inclusive quanto às normas técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas, de segurança ou outras que sejam aplicáveis ao objeto;

8.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela fiscalização, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis;

8.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e fornecendo os documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir o fornecimento dos bens nas condições e prazos estabelecidos, indicando as causas e as providências adotadas para regularização;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, salvo quando expressamente estabelecido de forma diversa nos documentos da contratação;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento;

8.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.12. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.15. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e no prazo por ela estabelecido, o cumprimento das reservas de cargos previstas no subitem anterior, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, quando sua natureza assim o exigir, utilizando-as exclusivamente para os fins relacionados ao cumprimento do objeto;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de restabelecimento do

equilíbrio econômico-financeiro, inclusive as previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

8.1.18. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas e procedimentos da CONTRATANTE relacionados ao recebimento, fiscalização e execução do fornecimento, desde que previamente estabelecidos e compatíveis com o objeto contratado;

8.1.19. Providenciar, quando exigível em razão da natureza do objeto, manuais, certificados, termos de garantia, licenças, registros, autorizações, laudos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à regular utilização dos bens pela CONTRATANTE;

8.1.20. Prestar garantia, assistência técnica, instalação, montagem, configuração, treinamento ou outros serviços acessórios relacionados aos bens fornecidos quando expressamente previstos no Termo de Referência, observados os respectivos prazos e condições.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo e as condições de garantia do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” e “h” a “l” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” e “g” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, ressalvadas aquelas infrações que, mediante justificativa formal,sejam aceitas pela Administração.

a. As infrações ressalvadas deverão estar devidamente registrada em instrumento de fiscalização e nos relatórios de acompanhamento de execução contratual, de modo a fundamentar tecnicamente a decisão administrativa de não aplicar a penalidade.

b. A infração ressalvada ainda poderá, a critério da Administração, ser objeto de sanção mais branda, como advertência formal, nos termos da legislação vigente.

c. Infrações reincidentes não poderão ser objeto de ressalva.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

_____

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juquiá, ___ de _____de 2.026

Pela CONTRATANTE:

_____
Nome/Secretários

Pelo FORNECEDOR:

_____
(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome Completo

_____
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, telefone n° (____) _____, e-mail:_____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**APRES.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA "MCROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"					
ITEM	**QUANT.**	**APRES.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de __ (_____) dias, contados da data da abertura dosenvelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "22" do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº_____, CPF/MF n.º (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º_____, Inscrição Estadualnº_____e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

. Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.°_____ por seu representante legal_____(nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local,_____de_____de 2.026

_____
Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

A empresa_____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.°_____com sede à rua_____(endereço completo da licitante), por seu representante legal_____

1. inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;

2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

6. De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Responsável (is)_____
que assinará (ão) o Termo de contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº_____
RG Nº _____ Endereço completo _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica_____Agência_____Banco_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local,_____de_____de 2.026

._____Assinatura do Representante_____.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____de_____de 2.026

_____
Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.°:_____

ENDEREÇO:_____

E-MAIL:_____ CIDADE:_____

ESTADO:_____FONE: (_____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL:_____,_____de_____2026

_____
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2026
OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, __ de _____ de 2.026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:
NOME:
CARGO:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME:
CARGO:
CPF:
ASS:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
NOME:
CARGO:
CPF:

ASS:_____

PELA CONTRATADA:
NOME:
CARGO:
CPF:

ASS:_____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:
NOME:
CARGO:
CPF:

ASS:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:
CPF:

ASS:_____
